

Impugnação de Edital

Senhor Pregoeiro do setor de licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL de PIRANGA** – Estado de Minas Gerais, Eu Lucia Quintão Moreira, inscrita no CPF 157.516.978-98 moradora da Rua Sargento Santana, nº59, Bairro: Vila do Carmo, Cidade Piranga /MG respeitosamente, com fundamento, solicitar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO nº13/2022 – inexibilidade por credenciamento nº002/2022**

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Foi publicado o Edital de licitação nº13/2022 inexibilidade por credenciamento nº 002/2022 Processo Licitatório para a escolha de Monitor Educacional de Inclusão para atender aos alunos especiais da rede municipal, constatando que muitas informações foram equivocadas

A função de monitor, não pode ser a mesma que a do professor de apoio, sabendo-se que os alunos com necessidades especiais precisa de um profissional que o acompanha no processo de aprendizagem direta, permita-me aqui mostrar a grande diferença entre os dois profissionais:

Professor do atendimento educacional especializado AEE ou professor de apoio- exigência: licenciatura + cursos ou licenciatura plena em educação especial, estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, acessibilidade e das estratégias que promovam a participação do aluno nas atividades escolares., cria-se um vínculo no processo de aprendizagem e de confiança entre professor – aluno

Professor de apoio é permanente em sala de aula, presta atendimento educacional ao aluno que necessite de apoio intenso e contínuo no contexto de ensino regular, auxiliando o professor regente e a equipe técnica pedagógica da escola.

Monitor, exigência: nível Técnico - também chamado, em algumas instituições, de inspetor e bedel - é um dos profissionais que atua na esfera educacional. Ele transita em toda escola, e quando há algum problema que precisa ser solucionado dentro ou fora da sala de aula.

Desta forma é evidente que estes profissionais tem funções diferentes, e ainda assim não podemos torná-los híbridos como solicitado no edital “monitor educacional de inclusão”**escolaridade exigida: Diploma de formação de curso e certificado de formação em licenciatura em educação especial**

Quanto a exigência no edital de 2.1.2 cumprir 4 horas diárias, matutino ou vespertino de acordo com a requisição da diretora, mostra-se mais uma vez que este profissional não terá como desenvolver um trabalho contínuo junto ao aluno uma vez que estará sujeito a mudanças de acordo com requisição da diretora do Departamento Municipal de Educação.

PROTOCOLADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Recebido em 26/01/22
RESPONSÁVEL
15:47

Também de acordo com este edital 7.f "É de responsabilidade do mesmo, possuir todos os equipamentos, instrumentos e acessórios necessários a prestação do serviço contratado", **tecnologia assistiva** é o termo usado para identificar todo o arsenal de Recursos e Serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e conseqüentemente promover vida Independente e Inclusão e é desenvolvido em conjunto com professor Regente e equipe pedagógica, este material pode ser de uso contínuo que deverá ser fornecido pela escola.

A solicitação do AEE (atendimento Educacional especial –apoio) a feita por um profissional da Saúde (médico) deixando claro que o monitor pode ser uma complementação ao atendimento deste aluno, porém não poderá substituí-lo.

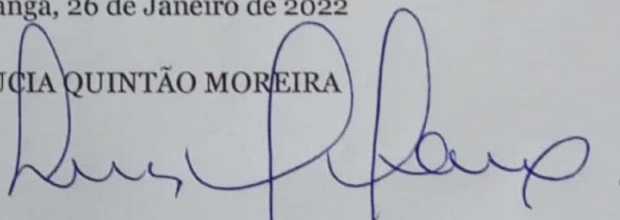
Quanto ao processo de licitação, fica evidente como o município trata os mesmos profissionais de forma diferenciada, uma vez que o professor de apoio é antes de tudo PROFESSOR, e o processo de escolha e de remuneração deveria seguir o princípio da **isonomia**: profissionais que ocupam a mesma função, estão na mesma localidade e em condições iguais devem receber o mesmo tratamento.

Diante dos fatos, deve ser analisada a respectiva impugnação do edital publicado pela Administração Pública Municipal, conforme foi demonstrado, adequando o prestador dos serviços –Professor de Apoio dentro das normas educacionais vigentes, sempre em atendimento ao melhor interesse dos alunos especiais e dentre os requisitos exigidos na forma de edital.

Diante do exposto, requer-se que a Comissão de Licitação aprecie a presente impugnação e emita seu Parecer, devidamente motivado para suspender a licitação e, em conseqüência promover a regular contratação do profissional, de acordo com a regra da Constituição Federal

Piranga, 26 de Janeiro de 2022

LUCIA QUINTÃO MOREIRA



Contato : luciaqmoreira@hotmail.com